

PARECER TÉCNICO DA DISPENSA - LEI Nº. 8.666/93.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, consoante Autorização do Sr. Francisco Neri de Oliveira, Prefeito, vem abrir o presente processo administrativo para dispensa de licitação, em caráter emergencial, para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de rede de computadores interligadas, que possibilita o acesso a informações em qualquer lugar do mundo, enquanto se realiza licitação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços é emergente.

JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de empresa para fornecer serviços de rede de computadores interligadas, que possibilita o acesso a informações sobre e em qualquer lugar do mundo. Para atender as necessidades das secretárias, órgãos e escolas vinculadas ao município, enquanto se realiza o processo de licitação. Por meio de dispensa de licitação. Elencando ainda que a Internet é ferramenta indispensável para a gestão pública, no tocante que muitas ferramentas são usadas por meio dela, como informações em tempo real para o tribunal de contas do estado do RN. Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Conforme já comentado, dentre as hipóteses de dispensa de licitação, encontra-se a situação, prevista no inciso IV do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, in verbis:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que



possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;


JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Consulta de Preço realizado pelo Sra. Vércia Lopes Moraes, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tesouraria. A qual constatou que face ao exposto, a locação pretendida deverá ser realizada com PRISCILA DIOGENES DE CARVALHO SAMPAIO -ME, inscrita no CNPJ Nº 25.257.331/0001-32, com endereço na TV Pedro Pinheiro, nº 114, São Miguel/RN, centro, CEP nº 59.920-000, que apresentou as condições e preço mais adequado, no valor de R\$ 6.686,00 (seis mil seiscentos e oitenta e seis reais), sendo a mesma, a proposta mais vantajosa para a administração.

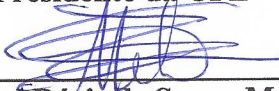
Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Res. 012/2013-TCE/RN, art. 16, VI.

Doutor Severiano – RN, 23 de janeiro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Nascelho Bezerra da Costa
Presidente da CPL



Michel Régis de Souza Melo
Membro



Fernando Hélio de Souza
Membro

